

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados de controle de pragas e vetores, abrangendo desinsetização, desratização e a limpeza de 04 (quatro) reservatórios de água, cada um com capacidade de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros. Os serviços incluem o fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias para o tratamento químico.
- **1.2.** Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Esteio, localizada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS.
- 1.3. A contratada deverá realizar duas intervenções completas, sendo a primeira de forma imediata e a segunda após 06 (seis) meses.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	02	UN	Serviço de Limpeza dos 04 (quatro) reservatórios de água
			Higienização manual dos quatro reservatórios, removendo todas as
			impurezas e desinfetando as superfícies com produtos aprovados pelo
			Ministério da Saúde. Após a conclusão, a contratada deverá fornecer um
			certificado de execução dos serviços com garantia de seis meses,
			conforme a Lei Estadual nº 9.751, de 05/11/1992, além de um relatório
			fotográfico.
02	02	UN	Serviço de Desinsetização e desratização
			Realização do controle de pragas em toda a área interna e externa,
			abrangendo os quatro andares do prédio da Câmara, com uma área total
			de 2.488 m². A empresa deve empregar pessoal, produtos,
			equipamentos e ferramentas suficientes para garantir a segurança e a
			eficácia do serviço. A desratização deve ser feita com a distribuição de
			iscas raticidas em porta-iscas de segurança (PIS), alocados em pontos
			estratégicos para cobrir toda a área.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 - CEP 93265-169 - Esteio/RS - Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2,705/97 1



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A elaboração deste Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação por Cotação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O procedimento também segue a Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta a contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.

4. FINALIDADE

4.1. Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde ou prejuízos econômicos. E higienização dos 04 (quatro) reservatórios de água que abastecem as dependências do prédio da Câmara.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **6.1.** Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Esteio, localizada na Rua 24 de Agosto, nº 535, Centro, Esteio/RS, Telefone: (51) 3458-5032, em horário a ser combinado previamente.
- **6.2.** O prazo para a execução é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da Nota de Empenho.
- **6.3.** No prazo de 06 (seis) meses os serviços serão executados novamente.
- 6.4. Os serviços serão supervisionados por servidor indicado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

<u>O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA</u>

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br - E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2,705/97 2



7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - **7.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - 7.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.
 - **7.1.3.** Acompanhar a execução dos serviços prestados, permitindo acesso às dependências do prédio, conforme a necessidade da empresa.
 - 7.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.2.1.** Executar os serviços rigorosamente conforme este Termo de Referência.
- 7.2.2. Manter, durante todo o processo, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 7.2.3. Incluir no valor da proposta todas as despesas com os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo materiais e mãode-obra.
- **7.2.4.** Realizar o serviço dentro do prazo previsto neste Termo.
- **7.2.5.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto.
- 7.2.6. Enviar técnico responsável para executar o serviço, que deverá ser agendado com antecedência para acompanhamento de servidor designado.
- **7.2.7.** Fornecer à Contratante a relação nominal dos funcionários alocados na execução do serviço.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2.705/97



- 7.2.8. Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual -EPI por seus profissionais durante a execução dos serviços, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança.
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 7.2.10. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- **7.2.11.** Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica.
- 7.2.12. N\u00e3o expor seus funcion\u00e1rios e terceiros a exposi\u00e7\u00e3o direta aos produtos aplicados.
- **7.2.13.** Realizar 03 (três) visitas de monitoramento no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.2.14. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do governo, como a ANVISA.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas.
- **8.2.** A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- **8.3.** As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas ao Setor de Compras através de e-mail, correio eletrônico almoxarifado@esteio.rs.leg.br.
- **8.4.** Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- **8.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br - E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2.705/97 4





aplicável, ou realize a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o Setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

- **8.5.1.** A não apresentação da carta de correção ou da regularização no prazo estipulado reiniciará a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua efetiva apresentação.
- **8.6.** Enquanto houver alguma circunstância que desaconselhe o pagamento, seja por irregularidade na execução do objeto ou na emissão da nota fiscal, esta será devolvida à contratada e o prazo de pagamento será interrompido.
- 8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do aceite da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança. O valor total será dividido em 02 (duas) parcelas, correspondentes à conclusão de cada serviço.
 - 8.7.1. A primeira parcela será paga após a execução imediata dos serviços;
 - **8.7.2.** A segunda parcela, após a realização da nova intervenção, prevista para ocorrer em 06 (seis) meses.
- **8.8.** Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, incidirão sobre os valores atualizações monetárias pelo IPCA, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- **8.9.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão conter vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- **8.10.** Serão retidos na fonte os tributos incidentes sobre a contratação, mediante previsão legal tributária de tal prática, cuja base de cálculo será os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto.

9. DA DOTAÇÃO

- 9.1. Dotação Orçamentária: Conservar a Sede Administrativa do Poder Legislativo.
- **9.2.** 14 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá apresentar alvará sanitário ou autorização de funcionamento

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

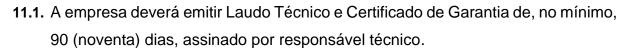
Site: www.esteio.rs.leg.br-E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS Lei Mun. 2.705/97



equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável técnico com ART, regularidade do IBAMA e AFE da Anvisa.

11.DA GARANTIA



Liane Morás
Agente de Contratação
e Pregoeira

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA